

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

548

/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

441

/2023



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

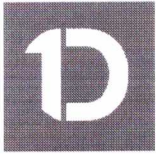
**Intenção de dispensa de licitação n.º 56/2023  
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra para conserto do Caminhão Volks IIR 9580. Tendo em vista que quebraram as engrenagens da caixa de cambio, se faz necessária a substituição. Serviços a serem prestados: desmontar e montar a caixa de cambio para conserto interno.

As manifestações de interesse, pedidos de informações e envio de orçamentos, acompanhados de todos os documentos previstos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21, deverão ser enviados para o e-mail: [administracao@herval.rs.gov.br](mailto:administracao@herval.rs.gov.br), até as 17h do dia 23 de maio de 2023.

Sabrina Echeverria dos Santos  
Sec. de Administração



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B94B-8919-BCDA-1986

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS (CPF 041.XXX.XXX-42) em 18/05/2023 11:07:07 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/B94B-8919-BCDA-1986>



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441 /2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548 /2023

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA CNPJ - 41.863.480/0001-00, para o serviço de mão de obra para desmontar e montar caixa de cambio para conserto interno, para o veículo caminhão Volks placa IIR/9580, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

A demanda é formalizada pelo Memorando Interno n.º 1.777/2023, que foi instruído com Termo de Referência especificando o objeto, em respeito ao art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

A justificativa do preço pode ser obtida pela análise de três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no início do processo. Não consta a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento e nem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações, tendo a pesquisa sido materializada em peças diversas da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022. Essas falhas, contudo, apresentam natureza meramente formal e não maculam o processo. Igualmente, foi regularmente publicado o aviso de dispensa n.º 56/2023, na forma do art. 75, §3º, da Lei n.º 14.133/21, não tendo aportado novas propostas.

Constam no processo informações da Secretaria da Fazenda e de seu Departamento Contábil (despachos 03 e 04), que comprovam a compatibilidade da previsão de recursos com o compromisso a ser assumido.

A regularidade da empresa que apresentou melhor proposta pode ser auferida pela juntada dos documentos referidos no art. 68 da Lei n.º 14.133/21.

De toda sorte, diante preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J, é o Parecer.

Herval, 24 de maio de 2023.

  
Ismael Rodrigues da Conceição  
Advogado - OAB/RS 97047  
Matricula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441 /2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548 /2023**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA CNPJ - 41.863.480/0001-00, com sede na Av. Fernando Osório, 6992, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Marciano Lindemann Zehetmeyr, CPF n.º 889.470.920-53, para o serviço de mão de obra para desmontar e montar caixa de cambio para conserto interno, para o veículo caminhão Volks placa IIR/9580, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Herval, 24 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

441 /2023

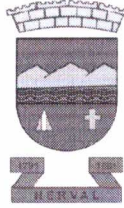
548 /2023

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA CNPJ - 41.863.480/0001-00, com sede na Av. Fernando Osório, 6992, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Marciano Lindemann Zehetmeyr, CPF n.º 889.470.920-53, para o serviço de mão de obra para desmontar e montar caixa de cambio para conserto interno, para o veículo caminhão Volks placa IIR/9580, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Herval, 24 de maio de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO Nº 128 /2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 421 /2023  
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA CNPJ - 41.863.480/0001-00, com sede na Av. Fernando Osório, 6992, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Marciano Lindemann Zehetmeyr, CPF n.º 889.470.920-53, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 441/23, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO** - O Presente instrumento tem por objeto a contratação do serviço de mão de obra para desmontar e montar caixa de cambio para conserto interno, para o veículo caminhão Volks placa IIR/9580, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO** - Os serviços descritos nesta cláusula têm execução indireta pelo regime de empreitada por preço global e deverão ser realizados no prazo máximo 30 dias, contados da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

**CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO** - O valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado, em parcela única, em até 15 dias após a realização dos serviços, desde que com a devida autorização da Secretaria de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, através de Memorando Interno acompanhado de nota(s) fiscal(is).

**CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural  
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ  
Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos

**CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotarás, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

- IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis  
V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;  
VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

- I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;  
II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;  
III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;  
IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;  
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;  
VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.  
VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;  
VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.  
IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

**CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES** - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS** - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

**CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO** - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa



consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural.

**CLÁUSULA NONA: FORO** - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO** - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 24 de maio de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito Municipal



Marciano Lindemann Zehetmeyr  
Representante da contratada

41.863.480/0001-00  
MARCIANO LINDEMANN  
ZEHETMEYR LTDA.  
AV. FERNANDO OSÓRIO, 6992/B  
TRÊS VENDAS - CEP 96070-850  
PELOTAS - RS



PUBLICAÇÃO  
Período: 24 / 05  
à 07 / 06 / 2023  
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 441/2023

**Objeto:** contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA CNPJ - 41.863.480/0001-00, com sede na Av. Fernando Osório, 6992, Três Vendas, Pelotas – RS, representada por Marciano Lindemann Zehetmeyr, CPF n.º 889.470.920-53, para o serviço de mão de obra para desmontar e montar caixa de cambio para conserto interno, para o veículo caminhão Volks placa IIR/9580, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural, no valor total de R\$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural

Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ

Fonte de Recurso: 1500 recurso não vinculados de impostos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 441/2023 e Processo Administrativo nº 548/2023.

  
Ildo Roberto Lemos Sallaberry  
Prefeito

**Memorando 1.777/2023**

Responder apenas via 1Doc

Marcio N. **SMOMUR-DAO**

Para

**SMA - Secretaria...**

CC

**SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção****SMA - Secretaria Municipal de Administração**

9 setores envolvidos

**SMOMUR-DAO****SMA****SMA-DTM****SMOMUR****SMF****SMF-DC-DES****GP****SMAJ****SMA-DS-SLC**

08/05/2023 14:16

**CAMINHÃO VOLKS IIR 9580**

Pelo presente MI. Solicito contratação de serviço de mão obra para Caminhão Volks placa IIR 9580. A contratação de serviço de mão de obra para caminhão volks tendo em vista que a caixa da cambio do mesmo quebrou as engrenagens interna precisando ser substituídas. A caixa de cambio trabalha junto ao motor por esse motivo sem ela fica impossível o veículo funcionar.

**Mão de obra**

- 01- Desmontar e montar caixa de cambio para conserto interno.

**- Fonte de Recurso 1500Recurso não vinculado de impostos.**

**Marcio Lemos Nunes***Supervisor do Setor de Manutenção de Prédios*[9da21265\\_8a2d\\_4ef9\\_bf6a\\_4d125d0df993\\_2\\_.pdf \(181,75 KB\)](#)

3 downloads

[certidao\\_21\\_.pdf \(89,99 KB\)](#)

2 downloads

[certidao\\_41863480000100.pdf \(84,04 KB\)](#)

2 downloads

[Certidao\\_41863480000100.pdf \(77,81 KB\)](#)

1 download

[CNH\\_1\\_.pdf \(160,62 KB\)](#)

3 downloads

[Contrato Social req\\_06\\_03\\_2023\\_.pdf \(5,24 MB\)](#)

0 downloads

[declaracao\\_nao\\_empresa\\_menor\\_assinado.pdf \(540,92 KB\)](#)

1 download



<a href="#">OBRAS_28042023_00000_2_1_2_.pdf (198,11 KB)</a>	1 download
<a href="#">OBRAS_28042023_00002_2_2_.pdf (133,82 KB)</a>	1 download
<a href="#">RelCertidoesTribCadEcon_2_.pdf (39,98 KB)</a>	1 download
<a href="#">REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL_.pdf (168,32 KB)</a>	2 downloads
<a href="#">Situacao de Regularidade do Empregador.pdf (141,00 KB)</a>	1 download
<a href="#">TERMO_2_.pdf (418,57 KB)</a>	2 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/05/2023 14:16:08	Marcio Lemos Nunes <span>SMOMUR-DAO</span> solicitou a assinatura de <b>Rodrigo Caceres Dutra</b> em Memorando 1.777/2023. <span>Assinado</span>
08/05/2023 14:19:35	Marcio Lemos Nunes <span>SMOMUR-DAO</span> assinou digitalmente <b>Memorando 1.777/2023</b> com o certificado <b>MARCIO LEMOS NUNES</b> CPF <b>562.XXX.XXX-04</b> conforme MP nº 2.200/2001.
08/05/2023 14:49:02	Gabriel P. Amaro da Silveira <span>SMA-DTM</span> arquivou.
08/05/2023 18:51:28	Rodrigo Caceres Dutra <span>SMOMUR</span> assinou digitalmente <b>Memorando 1.777/2023</b> com o certificado <b>RODRIGO CACERES DUTRA</b> CPF <b>965.XXX.XXX-78</b> conforme MP nº 2.200/2001.
09/05/2023 09:06:02	Gabriel P. Amaro da Silveira <span>SMA-DTM</span> arquivou.

### 6 Despachos não lidos

#### Despacho 1- 1.777/2023

09/05/2023 10:08

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos anexados acima, identifique a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Modalidade de licitação: Dispensa

Fornecedor: Marciano Lindemann Zehetmeyr Ltda CNPJ - 41.863.480/0001-00

Valor: 1.190,00

At. te

**Lara Machado da Silva**  
Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/05/2023 10:10:32	Gabriel P. Amaro da Silveira <span>SMA-DTM</span> arquivou.
09/05/2023 10:10:32	Gabriel P. Amaro da Silveira <span>SMA-DTM</span> parou de acompanhar.



09/05/2023 12:23:50 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 1.777/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 2- 1.777/2023

09/05/2023 12:24

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

**SMF - Secretaria...**

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

At.te.

**Sabrina Echeverria Dos Santos**  
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/05/2023 12:24:04 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.

09/05/2023 12:24:04 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.

11/05/2023 21:07:50 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

### Despacho 3- 1.777/2023

12/05/2023 17:43

(Encaminhado)

Luis S. **SMF**

**SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

**Luis Antonio Saraiva**  
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/05/2023 17:43:23 Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

12/05/2023 17:43:23 Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

12/05/2023 17:43:23 Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 3- 1.777/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001.

### Despacho 4- 1.777/2023

15/05/2023 10:28

(Encaminhado)

**Encaminhado despesa orçamentária nº 1430, para autorizar emissão de empenho.**



Monica M.

SMF-DC-DES

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/05/2023 10:28:49 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES assinou digitalmente **Memorando 4- 1.777/2023** com o certificado **MONICA DE FREITAS MARTINS** CPF **985.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

15/05/2023 10:28:54 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES arquivou.

15/05/2023 10:28:54 Monica de Freitas Martins SMF-DC-DES parou de acompanhar.

16/05/2023 21:33:01 Rodrigo Caceres Dutra SMOMUR arquivou.

**Despacho 5-  
1.777/2023**

17/05/2023 21:06

(Encaminhado)

Encaminhado para a análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att,

Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/05/2023 21:06:07 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

17/05/2023 21:06:07 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

17/05/2023 21:06:32 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 5- 1.777/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001 .

**Despacho 6-  
1.777/2023**

18/05/2023 09:53

(Encaminhado)

Danielle M. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

Danielle da Silva Martins

Estagiária de Ensino Superior - Direito



intencao de dispensa 56 caminhao volks IIR9580.pdf  
(59,08 KB)

4 downloads

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

- 18/05/2023 09:53:50 Danielle da Silva Martins **SMAJ** solicitou a assinatura de **Sabrina Echeverria Dos Santos** em Despacho 6- 1.777/2023 . **Assinado**
- 18/05/2023 11:07:07 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 6- 1.777/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 18/05/2023 22:38:15 Rodrigo Caceres Dutra **SMOMUR** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 24/05/2023 10:54:58 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)

"Quer você acredite que consiga fazer uma coisa ou não, você está certo." - *Henry Ford*





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*TERMO DE REFERÊNCIA/Serviço.*

**1 – OBJETO**

Solicito contratação de serviço de mão obra para Caminhão Volks placa IIR 9580.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

**Mão de obra**

01- Desmontar e montar caixa de cambio para conserto interno.

**3 – JUSTIFICATIVA**

A contratação de serviço de mão de obra para caminhão volks tendo em vista que a caixa da cambio do mesmo quebrou as engrenagens interna precisando ser substituídas. A caixa de cambio trabalha junto ao motor por esse motivo sem ela fica impossível o veículo funcionar.

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Órgão:Secretaria Municipal de Obras**

**- Fonte de Recurso 1500Recurso não vinculado de impostos.**

**5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA**

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na sede da empresa contratada.
- 2- A garantia do referido serviço deverá ser de pelo menos 30 dias a contar da data da emissão do empenho.

**6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO**

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações em até 30 (trinta) dias após a emissão do empenho.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

**7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

**8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

**9- PESQUISA DE PREÇO**

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

**10- VALOR ESTIMADO**

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.190,00**

**11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS**

Certidão Municipal

Certidão negativa de débitos trabalhistas

Cadastro nacional da pessoa jurídica

Certidão negativa

Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união

Documentos

Situação de regularidade do empregador

Declaração de que não emprega menor

**12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Jairo Joelson Correa Nunes – Auxiliar Administrativo

DATA: 08/05/2023

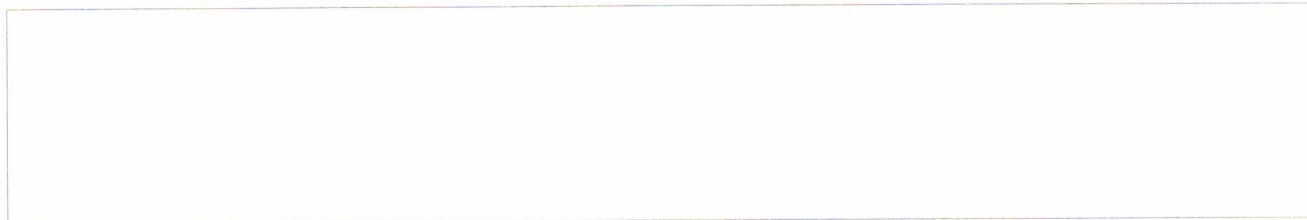
**NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

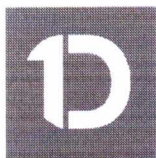
Marcio Lemos Nunes

Supervisor de setor de manutenção de prédios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



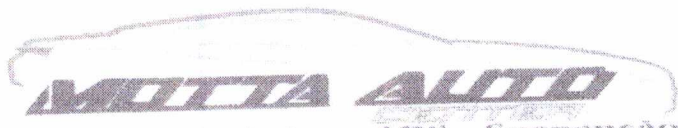
Código para verificação: 4122-FAD8-A3B8-2F5B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO LEMOS NUNES (CPF 562.XXX.XXX-04) em 08/05/2023 14:19:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RODRIGO CACERES DUTRA (CPF 965.XXX.XXX-78) em 08/05/2023 18:51:24 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/4122-FAD8-A3B8-2F5B>



Injeção eletrônica - ABS - Suspensão  
 Mecânica em geral CNPJ 24.530.086/0001-22  
 (33) 984 46 74 68 ORÇAMENTO

Data: 17.04.23 Fone:  
 Cliente: PREFEITURA HERVAL  
 Veículo: CAMINHÃO VOLKS Placa: IIR9580

Quant.	Descrição	Valor
01	DESMONTAR E MONTAR CAIXA DE CAMBIO PARA CONserto INTERNO	1.300,00

24.530.086/0001-22  
 David Melo da Motta  
 Rua Getúlio Vargas, 540.  
 CEP 96310-000 - Gratiúha  
 (33) 8416-1485  
 CPF do 92.342-23  
**TOTAL R\$ 1.300,00**







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2364229708

NOME  
MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
7067166161 SSP/PC RS

CPF DATA NASCIMENTO  
889.470.920-53 04/12/1974

FILIAÇÃO  
EDGAR ZEHETMEYR  
HILDA LINDEMANN  
ZEHETMEYR

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
[REDACTED] [REDACTED] AB

Nº REGISTRO  
02089161340

VALIDADE  
22/02/2032

1ª HABILITAÇÃO  
19/02/1997

OBSERVAÇÕES

*Marciano Zehetmeyr*

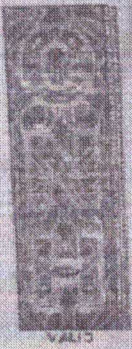
LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR  
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO  
22/02/2022

*Enio Bacchi*  
ENIO BACCHI  
Diretor-Geral

12067145168  
88254739717

ASSINATURA DO EMISSOR



PROIBIDO PLASTIFICAR  
2364229708



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 41.863.480/0001-00 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 07/05/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ALEMAO MECANICA DIESEL</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FERNANDO OSORIO - DE 5640 AO FIM - LADO PAR</b>	NÚMERO <b>6992</b>	COMPLEMENTO <b>LETRA B</b>
---	-----------------------	-------------------------------

CEP <b>96.070-850</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>TRES VENDAS</b>	MUNICÍPIO <b>PELOTAS</b>	UF <b>RS</b>
--------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCIANO.MEC@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(53) 8126-7982</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>07/05/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.  
Emitido no dia **20/04/2023** às **09:11:23** (data e hora de Brasília).





Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

IRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

- REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2300034887

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

1º DE CÓDIGO CÓDIGO DO  
/IAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1º DE /IAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		046	1	TRANSFORMACAO

PELOTAS

Local

8 Fevereiro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

- USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

NÃO / / /  
Data

Responsável

NÃO / / /

Data

Responsável

Processo em Ordem  
À decisão

/ / /  
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / /  
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

/ / /  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43209871925 em 06/03/2023 da Empresa MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA, CNPJ 41863480000100

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS NUNES e RODRIGO CACERES DUARTE. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://nerval.1doc.com.br/verificacao/4122-FAD8-A3B8-2F5B e informe o código 4122-FAD8-A3B8-2F5B





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/044.516-1	RSP2300034887	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.470.920-53	MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS NUNES e RODRIGO CACERES DUTRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/4122-FAD8-A3B8-2F5B> e informe o código 4122-FAD8-A3B8-2F5B



**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO  
EM  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA  
CNPJ 41.863.480/0001-00**

**MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR**, brasileiro, empresário, casado, nascido em 04/12/1974, portador do RG nº 7067166161 expedido pela SSP/RS, CPF nº 889.470.920-53, residente e domiciliado à Av. Doutor Felix Antonio Caputo, nº486, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96070-060, empresário da empresa individual inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o **NIRE nº 43812066125** e no **CNPJ: 41.863.480/0001-00**, estabelecida na Av. Fernando Osório, nº6992B, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96070-850, ora transforma seu Registro de **Empresário** em **Sociedade Empresária Limitada** com base na Lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art.10 da Lei Complementar nº128/08, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, resolve consolidar seu contrato social conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a razão social **MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA**, com sede à Av. Fernando Osório, nº6992B, Três Vendas, Pelotas/RS, CEP: 96070-850.

**Parágrafo Único:** A sociedade é do tipo unipessoal limitada, na forma do artigo 1.052 do CCB, com a redação que lhe deu a Lei 13.874/19.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os objetivos da sociedade são:  
Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem prazo de duração indeterminado e poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, cabendo integralmente ao sócio **MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR**.

Sócio	Nº. de Quotas	Valor R\$
MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR	40.000	40.000,00
Total	40.000	40.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR**, que terá amplos poderes para administrar a empresa sendo permitido ao mesmo a utilização do nome empresarial, bem como a concessão de quaisquer garantias, podendo onerar ou alienar os bens da empresa e ainda assumir obrigações.

**Parágrafo 1º:** Pode, no entanto, caso seja da vontade do sócio, ser nomeado(a) administrador(a) externo com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, sendo vedado a este(a), a assunção de obrigações seja em favor do sócio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.



**Parágrafo 2º:** É facultado ainda ao sócio a estipulação de valor a ser pago a título de pró-labore em função do exercício do cargo de administrador(a). Valor este que será a forma de remuneração do(a) administrador(a) externo, quando for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do sócio titular é restrita ao valor de suas quotas e este responde exclusivamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

**Parágrafo Único:** É facultado o levantamento de balancetes contábeis para fins de distribuição de lucros em períodos menores há um ano, inclusive mensais.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio pode fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore e instituir distribuição ou antecipação de lucros conforme resultado demonstrado em relatório contábil, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA NONA:** O falecimento do sócio titular não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se optarem pela dissolução da mesma.

**Parágrafo 1º:** Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

**Parágrafo 2º:** Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

**Parágrafo 3º:** A morte do sócio titular não exime a sociedade da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**Parágrafo 4º:** Os mesmos procedimentos serão adotados em caso de superveniência de incapacidade ou qualquer outro motivo que impossibilite o exercício da sociedade limitada.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A sociedade manterá a responsabilidade pelo ativo e passivo, por ventura superveniente, da empresa **41.863.480 MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR**, ora transformada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no §4º do art. 3º da mencionada lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O administrador declara sob as penas de lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,



contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pelotas/RS para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Pelotas, 30 de janeiro de 2023.

**MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR**







# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/044.516-1	RSP2300034887	08/02/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.470.920-53	MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS NUNES e RODRIGO CACERES DUTRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/4122-FAD8-A3B8-2F5B> e informe o código 4122-FAD8-A3B8-2F5B







Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA, de CNPJ 41.863.480/0001-00 e protocolado sob o número 23/044.516-1 em 10/02/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43209871925, em 06/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Paulo Isidoro Moreira Pimentel.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.470.920-53	MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
889.470.920-53	MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR	09/02/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Biometria TSE		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 30/01/2023



Documento assinado eletronicamente por Paulo Isidoro Moreira Pimentel, Servidor(a) Público(a), em 06/03/2023, às 21:55.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/044.516-1.

Assinado por 2 pessoas: MARCIO LEMOS NUNES e RODRIGO CACERES DUTRA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://merval.1doc.com.br/verificacao/4122-FAD8-A3B8-2F5B> e informe o código 4122-FAD8-A3B8-2F5B





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. segunda-feira, 06 de março de 2023







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA**  
**CNPJ: 41.863.480/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:13:12 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **1C8B.239A.3504.F4A5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: 41.863.480/0001-00

**Certificamos** que, aos **20 dias do mês de ABRIL do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

### CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 18/6/2023

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23853197**  
Autenticação: **33978550**



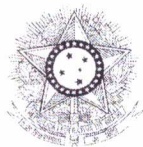
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DÍVIDA ATIVA****Contribuinte:** MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR 88947092053**CPF/CNPJ Nº:** 41.863.480/0001-00**Inscrição Municipal Nº:** 1011449**Requerimento Nº:** 55540/2023

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos referentes a tributos municipais. A adimplência do ISSQN de Empresas optantes pelo regime Simples Nacional deverá ser verificada mediante a emissão de Certidão Negativa de Débitos pela Receita Federal do Brasil (RFB).

**Emissão:** 20/04/2023**Validade:** 19/07/2023

Situação de Regularidade do Empregador  
Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.863.480/0001-00

Empregador não cadastrado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 41.863.480/0001-00  
Certidão nº: 16613360/2023  
Expedição: 20/04/2023, às 09:19:25  
Validade: 17/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.863.480/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.863.480/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7067166161 e do CPF nº 889.470.920-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Pelotas, 24 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente  
MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR  
Data: 27/04/2023 15:53:12-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

MARCIANO LINDEMANN ZEHETMEYR